



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camara pitanga.pr.gov.br camara@camara pitanga.pr.gov.br



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/2018

Autoriza a abertura crédito adicional suplementar  
no orçamento do Município de Pitanga.

**Autor:** O Chefe do Poder Executivo

**Relator:** Vereador Osvaldo Krupek

### I – RELATÓRIO

Trata-se de substitutivo de projeto de lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização do Poder Legislativo para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.565.697,75 (onze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

A proposição original veio acompanhada de justificativa, de cálculo da tendência de excesso de arrecadação, de memorandos da Secretaria de Educação e Cultura, da Secretaria de Saúde, da Secretaria da Cidade, da Secretaria do Meio Ambiente, da Assessoria de Planejamento de Desenvolvimento Social, tendo sido solicitado regime de urgência para o trâmite da matéria.

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

### II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando a presente emenda, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, sugiro que o presente projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, tenho que o substitutivo 01 ao projeto de lei ordinária nº 83/2018 merece ser aprovado.

É como voto.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2018.

Vereador **Osvaldo Krupek**

Relator



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

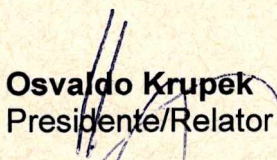
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

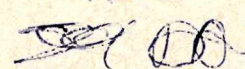


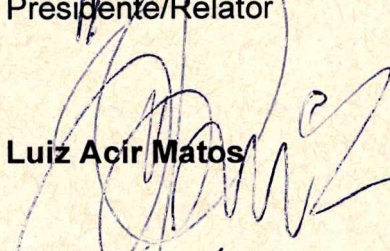
## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

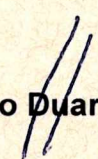
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 22 de novembro de 2018, analisou e entendeu que o substitutivo 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 83/2018 merece ser aprovado, acompanhando na íntegra o voto do relator.

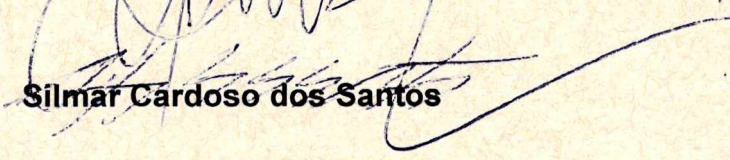
Sala das comissões, 22 de novembro de 2018.

  
**Osvaldo Krupek**  
Presidente/Relator

  
**Sidiney Heidemann**  
Vice-Presidente

  
**Luiz Acir Matos**

  
**Fabrício Duarte Holovka**

  
**Silmar Cardoso dos Santos**